

**ATA DA 16ª REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR REGIONAL PARA MANUTENÇÃO  
E APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA E-GESTÃO NO ÂMBITO DO 1º E 2º  
GRAUS DE JURISDIÇÃO DO TRT DA 16ª REGIÃO**

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às dez horas e trinta minutos, na presença dos Excelentíssimos Senhores Juízes do Trabalho BRUNO DE CARVALHO MOTEJUNAS e CARLOS GUSTAVO BRITO CASTRO, iniciou-se a **16ª Reunião do Comitê Gestor Regional para Manutenção e Aperfeiçoamento do Sistema e-Gestão**. Ausente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Coordenador-Geral James Magno Araújo Farias em razão de compromissos institucionais. Compareceram os membros incumbidos da manutenção do Sistema e-Gestão no 1º Grau, a saber, os servidores Olívia Maria Oliveira Almeida, Fabiana Santalucia Fernandes (área de negócios), Raimundo Martins Pinto Neto, Marcos Marcolino de Oliveira (área de tecnologia da informação), Gutemberg Pereira Vidal Santos (área do PJe-JT) e Luís Alberto Matos Dias (área de recursos humanos), à exceção da servidora Ana Tereza Araújo Dias (área de estatística), em gozo de licença médica. Compareceram também os membros incumbidos da manutenção do Sistema e-Gestão no 2º Grau, a saber, os servidores Ciro Ibiapina Cardoso, Giani Maria Costa de Souza (área de negócios), Bruno Machado França (área de tecnologia da informação), Marcos Antônio de Souza Silva (área de estatística) e Luís Alberto Matos Dias (área de recursos humanos), à exceção do funcionário Djeison Rafael Neitzke (área do PJe-JT), em gozo de licença médica, e do funcionário Gilberto Cunha Filho (área de tecnologia da informação), atualmente destacado para auxiliar a Coordenadoria de Folha de Pagamento. **Após cumprimentar a todos, indagaram os Excelentíssimos Senhores Juízes do Trabalho Bruno de Carvalho Motejunas e Carlos Gustavo Brito Castro sobre o cumprimento das determinações consignadas na Ata de Reunião pretérita. Primeiramente, sobre as determinações gerais, foi informado o inteiro cumprimento do ordenado nos itens “c” e “e”, restando, pois, expedido o Memorando mencionado, bem como encaminhada a Ata correspondente, tudo aos seus respectivos destinatários. Quanto às determinações direcionadas à equipe do 1º Grau no item “a”, os membros incumbidos da manutenção do Sistema e-Gestão na 1ª instância informaram, primeiramente, o cumprimento integral da deliberação de n.º 1.1, restando, atualmente, aprovadas todas as remessas geradas até abril de 2015, conforme documento anexo (doc. 01). Quanto à deliberação de n.º 1.2, foi certificado que esta última também se encontra sendo observada, estando os servidores da área de negócios acompanhando, junto às Varas Trabalhistas, o cumprimento do cronograma aprovado no curso da 13ª Reunião, o qual teve suas disposições alteradas posteriormente pelo Desembargador Coordenador, à vista de pedidos de prorrogação apresentados pelas Varas Trabalhistas, tudo conforme doc. 02 anexo referendado, nesta oportunidade, pelos membros deste Comitê. Por sua vez, quanto às determinações direcionadas à equipe do 2º Grau no item “b”, os membros responsáveis informaram, primeiramente, a impossibilidade de cumprimento da deliberação de n.º 2.1. Nesse contexto, esclareceram se encontrar reprovada a remessa gerada em abril de 2015 em razão de “erro na quantidade da informação” pertinente à quantidade de Precatórios recebidos da Administração Direta (item 2314), para o qual ainda não foi encontrada solução até o momento, apesar dos esforços envidados. Sobre os fatos, registraram: *que, em razão da inexistência de módulo de precatório no Sistema PJe-JT, todos os precatórios originados de ofícios requisitórios expedidos em feitos eletrônicos são impressos e remetidos à Presidência para processamento, passando, assim, a tramitar fisicamente; que este Regional, para fins de organização cronológica, possui um sistema de controle interno de precatórios no qual devem ser cadastrados todos os precatórios em trâmite junto a Presidência, sejam eles***

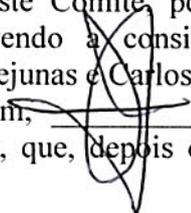
provenientes de processos físicos sejam de eletrônicos; que o Sistema e-Gestão, quando da coleta dos dados relativos a precatórios, extrai informações gerais desse sistema de controle interno; que, por tramitarem fisicamente e se encontrarem cadastrados no mesmo sistema de controle interno supracitado, tanto os dados dos precatórios oriundos de processos físicos como os de feitos eletrônicos, quando coletados pelo Sistema e-Gestão, acabam sendo registrados no item 2314, até porque impossível seu registro no item 92314 por inviabilidade sistêmica do extrator do Sistema PJe-JT; que o Sistema e-Gestão, quando da coleta dos dados relativos a precatórios oriundos de processos físicos, além de extrair informações gerais do sistema de controle interno supracitado, extrai também detalhamentos complementares existentes no sistema de acompanhamento de processos físicos deste órgão (SAPT1), detalhamentos estes indispensáveis a conformidade dos dados; que, em se tratando de precatórios oriundos de processos eletrônicos, a forma de extração dessas informações está ocorrendo de forma incompleta, eis que, apesar de extraídos do sistema de controle interno dados gerais, não há como serem obtidos atualmente os dados complementares necessários ao detalhamento do feito junto ao Sistema PJe-JT, tal como ocorre junto ao SAPT1; que, em razão da extração incompleta dos dados relativos a precatórios expedidos em processos eletrônicos, a remessa de abril de 2015, apesar de apontar no item 2314 a existência de 90 (noventa) precatórios recebidos da Administração Pública, detalhou apenas 88 (oitenta e oito) destes, residindo aqui o “erro na quantidade da informação” anteriormente mencionado; que, após análise detida dos dados em comento, confirmou-se que os 88 (oitenta e oito) processos detalhados são todos físicos, restando excluídos, assim, 02 (dois) processos eletrônicos, isto, certamente, em razão da extração incompleta dos dados relativos aos precatórios eletrônicos oriundos do Sistema PJe-JT; que para a correção da inconsistência encontrada e solução do mencionado “erro na quantidade da informação” alguma medida de contorno necessita ser adotada a fim de garantir a integridade dos dados. À vista do cenário observado e considerando que os itens 92309 a 92329, referentes a precatórios oriundos de processos judiciais eletrônicos, são identificados pelo Manual do Sistema e-Gestão com os dizeres “não aplicável”, foram apresentadas sugestões para a solução do problema apontado, deliberando-se ao fim pela realização de consulta ao Comitê Gestor Nacional explicando a situação supra e apresentando as seguintes indagações: Tendo em vista que os itens 92309 a 92329, referentes a precatórios oriundos de processos eletrônicos são, identificados pelo Manual do Sistema e-Gestão com os dizeres “não aplicável”, poderá este Regional, para não perder a informação correspondente, registrar o quantitativo de precatórios nessa situação nos itens 2309 a 2329, relativos a precatórios oriundos de processos do legado? Observe-se que, em razão da inexistência de módulo de precatório no Sistema PJe-JT, todos os precatórios originados de ofícios requisitórios expedidos em feitos eletrônicos são impressos e remetidos à Presidência para processamento, passando, assim, a tramitar fisicamente. Em caso de resposta positiva à pergunta anterior, seria possível realizar a integração do sistema de controle interno de precatórios deste Regional com o Sistema PJe-JT, a fim de que aquele consiga extrair deste último os detalhamentos complementares necessários a conformidade dos dados respectivos extraídos pelo Sistema e-Gestão? No tocante à deliberação de n.º 2.2, foi certificado a observância desta última, tendo os servidores Ciro Ibiapina Cardoso e Bruno Machado França acompanhado devidamente a revisão promovida junto ao SAPT2 pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações mencionada na Ata pretérita, restando integralmente realizadas as alterações necessárias no ambiente de programação, não mais persistindo equívocos por ora. Quanto à deliberação de n.º 2.3, foi certificado que esta última se encontra sendo observada, visando lhe dar cumprimento no prazo assinado. **Sobre a emissão do relatório resumido, mencionado no item “c”, os membros incumbidos da manutenção do Sistema e-Gestão no 1º Grau informaram haver expedido o documento correspondente, o qual**

acusa a aprovação de todas as remessas geradas até o presente momento. Com relação à remessa que será gerada para o mês de maio de 2015, a equipe reiterou que realizará seu acompanhamento e fiscalização junto as Varas Trabalhistas, nos termos da deliberação de n.º 1.1, visando assegurar a correção dos dados estatísticos correspondentes e a sua conseqüente aprovação. Nesse contexto, a equipe também reiterou que continuará a acompanhar, junto às Varas Trabalhistas, o cumprimento do cronograma aprovado no curso da 13ª Reunião, com alterações referendadas no curso desta Reunião, visando à revisão de todos os itens de saldo/pendências do Sistema e-Gestão, nos termos da deliberação de n.º 1.2. Dito isso, membros da área de tecnologia da informação aproveitaram o ensejo para atualizar este Comitê Gestor sobre o andamento dos trabalhos de instalação do novo extrator de dados do Sistema PJe-JT, registrando, nesse contexto, que este último está sendo rodado no ambiente de produção, ficando ao encargo da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações o acompanhamento do seu desempenho. Após, também informaram a este Comitê Gestor que, em atenção à deliberação de n.º 1.3 da reunião pretérita, encontram-se realizando a reprogramação gradual dos itens do Sistema e-Gestão frente ao SAPT1, visando conferir à baixa necessária dos itens de saldo/pendência do legado, tudo conforme ordenado.

**No tocante aos membros incumbidos da manutenção do Sistema e-Gestão no 2º Grau, estes, por sua vez, informaram também haver emitido o relatório resumido, mencionado pelo item “c”,** o qual, entretanto, acusa a rejeição da remessa gerada em abril de 2015, isto pelas razões já acima alinhadas. Com relação à remessa que será gerada para o mês de maio de 2015, a equipe do 2º grau também reiterou estar realizando seu acompanhamento e fiscalização junto aos Gabinetes de Desembargadores e demais órgãos da 2ª instância, nos termos da deliberação de n.º 2.1, visando assegurar a correção dos dados estatísticos correspondentes. Entretanto, em razão dos mesmos problemas já constatados na remessa de abril quanto aos itens de precatório supracitados, provavelmente não será obtida a aprovação da remessa de maio, ao menos enquanto não obtida resposta à consulta que será realizada.

**Diante de todo o exposto, iniciou-se debate sobre as medidas a serem adotadas à vista do cenário observado, sendo que, após serem ponderados pontos técnicos, deliberou-se:**

**1) Quanto ao 1º Grau:** 1.1) continuidade no acompanhamento das remessas geradas mês a mês no Sistema e-Gestão, para fiscalização dos trabalhos desenvolvidos pelas Varas Trabalhistas, de forma a prevenir sua rejeição, sendo a próxima relativa ao mês de maio a ser gerada às 00h00 do dia 15/06/2015; 1.2) continuidade do acompanhamento realizado junto às Varas Trabalhistas quanto ao cumprimento do cronograma aprovado no curso da 13ª Reunião, com alterações referendadas no curso desta Reunião, visando à revisão de todos os itens de saldo/pendências do Sistema e-Gestão; **2) Quanto ao 2º Grau:** 2.1) realização de consulta junto ao Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão, nos termos supra alinhados; 2.2) análise e saneamento da inconsistência constatada na remessa gerada em abril, tão logo recebida reposta à consulta que será realizada junto ao Comitê Nacional do Sistema e-Gestão, visando sua aprovação junto ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho; 2.3) continuidade no acompanhamento das remessas geradas mês a mês no Sistema e-Gestão, para fiscalização dos trabalhos desenvolvidos pelos Gabinetes de Desembargadores e demais órgãos da 2ª instância, sendo a próxima relativa ao mês de maio a ser gerada às 00h00 do dia 15/06/2015; 2.4) finalização dos trabalhos de correção, até o dia 30/06/2015, das novas inconsistências detectadas nos lotes recentemente abertos nas remessas geradas entre janeiro e março de 2015, a ser promovida pelos servidores Ciro Ibiapina Cardoso e Marcos Antônio de Souza Silva. **Em face de tais deliberações, foi determinada a adoção das seguintes providências:** a) cumprimento das deliberações de n.º 1.1 e 1.2 pela equipe do 1º grau; b) cumprimento das deliberações de n.º 2.1 a 2.4 pela equipe do 2º Grau; c) nova emissão de relatório resumido pelas equipes do 1º e 2º graus para verificação contemporânea da situação do Sistema e-Gestão em ambas as instâncias, tudo como preparativo para a próxima reunião, que, à vista do

disposto no art. 2º da Portaria GP n.º 209/2015, resta nesta oportunidade designada para o dia 07/07/2015, às 10h30, dispensada a expedição de Memorando nesse sentido; d) expedição de Ofício ao Comitê Nacional do Sistema e-Gestão na forma da deliberação de n.º 2.1; e) remessa de uma cópia desta Ata, para ciência, ao Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão, à Presidência deste Regional e a todos os integrantes deste Comitê, por email, dispensada a expedição de Ofício/Memorando. Nada mais havendo a consignar, os Excelentíssimos Senhores Juizes do Trabalho Bruno de Carvalho Motejunas e Carlos Gustavo Brito Castro mandaram encerrar a presente Ata, lavrada por mim,  Fabiana Santalucia Fernandes, Analista Judiciário - Área Judiciária, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos Magistrados presentes.

*Juiz BRUNO DE CARVALHO MOTEJUNAS*  
Membro do Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão  
Responsável pelo 1º Grau

*Juiz CARLOS GUSTAVO BRITO CASTRO*  
Membro do Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão  
Responsável pelo 2º Grau